REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 824/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a competência constitucional atribuída ao Poder Executivo de Salvador com relação à manutenção da ordem pública, insculpida no art. 144, aduz que:

> "*a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos [...]*
> *§ 8° Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei";*

b) o art. 2º da Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, assevera:

> *"incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal";*

c) a Lei Orgânica do Município de Salvador estabelece em seu art. 251:

> *"a segurança do cidadão e da sociedade é de vital interesse para o Pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem-estar dos seus habitantes";*

d) o art. 252 do mesmo ditame criou a Guarda Civil Municipal para a proteção dos bens do Município e disciplina do trânsito, proteção ao meio ambiente, à propriedade e equipamentos urbanos, colaboração com o cidadão, objetivando desenvolver o convívio social e civilizado;

e) o art. 12, V, da Lei nº 9.186/2006 diz que cabe à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) a manutenção da ordem pública de Salvador, além de:

> *"planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, monitorar e fiscalizar os níveis de emissão sonora, administrar os serviços públicos da iluminação pública, limpeza, urbana, destinação de resíduos sólidos, organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a proteção e defesa do*

consumidor e acompanhar o planejamento e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública e prevenção à violência e a proteção do patrimônio, no que concerne ao regular desempenho das competências do Município"

f) é missão da Guarda Civil Municipal:

"garantir proteção dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal e contribuir com a prevenção à violência ao cidadão em Salvador (...)";

g) cabe à Coordenadoria de Prevenção à Violência (CPREV) da Guarda Civil Municipal o desenvolvimento de políticas de combate à violência, podendo firmar parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais;

h) para o cumprimento de suas amplas e complexas atribuições, a Guarda Civil Municipal de Salvador conta com grupos de operações especificas, como: GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES (GOC), GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GOE), GRUPAMENTO DE RONDAS DA CAPITAL (RONDAC), GRUPAMENTO ESPECIAL DE MOTOCICLISTA (GEM), GRUPO DE APOIO AO TURISTA (GAT) e GRUPO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (GEPA);

i) dada as atribuições do GRUPAMENTO DE RONDAS DA CAPITAL (RONDAC), existem ações que necessitam de ferramentas específicas de informação e comunicação, visto ser através do atendimento aos inúmeros chamados da população que várias intempéries são sanadas;

j) o uso de equipamentos aéreos não tripulados, popularmente chamados de 'drones', em ações de manutenção da ordem pública serão de grande utilidade nos trabalhos dos Guardas Civis Municipais;

k) é possível o Poder Executivo Municipal, atendendo às normas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea), da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), firmar parceria com os Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Defesa e das Cidades, através de programas específicos, ou ainda com qualquer órgão público e privado, com fins de adquirir "drones" para realizar o patrulhamento para a manutenção da ordem pública,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, estudar a

viabilidade de firmar parceria com os Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Defesa e das Cidades, através de programas específicos, ou ainda com qualquer órgão público e privado, com fins de adquirir “drones” para realizar o patrulhamento que os cidadãos soteropolitanos desejam e necessitam para a manutenção da ordem pública.

Sala da Comissão, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca